

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 110

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 21 de junho de 2013

# MP cobra segurança e organização nas festas de São João

As prefeituras, Polícias Civil e Militar e os Conselhos Tutelares devem adotar medidas preventivas

Para organizar e garantir a segurança da população durante os festejos juninos, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) tem atuado através de recomendações e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), para que os gestores públicos dos municípios, que vão realizá-los, adotem uma série de medidas preventivas. Desta vez, a atuação do MPPE tem como alvo os municípios de Verdejante, João Alfredo, Salgadinho, Petrolândia, São João, Paulista, Lagoa dos Gatos, Belém do São Francisco, Mirandiba, Serra Talhada, Amaraji, Floresta, Vitória de Santo Antão e Igaracy.

As iniciativas são dos promotores de Justiça Danielle Belgo de Freitas, Luiz Guilherme Lapenda, Daniel Gustavo Meneguz, Ana Cristina Taffarel, Selma Barreto, Maria Izamar Ciriaco, Maísa Silva Melo, Fabiana Machado, Bianca Albuquerque, Vandeci Sousa, Julieta Maria de Oliveira, Antônio Rolemborg, Joana Cavalcanti, Fabiana de Souza e Lúcio Neto.

Nos documentos, estão previstas medidas de segurança e organização para os eventos típicos do mês de junho, seja em homenagem a São João ou a São Pedro, em locais abertos ou em clubes fechados. As prefeituras tiveram suas obrigações expostas e devem cumprir as indicações do MPPE em prol da saúde e segurança da população. As Polícias Civil e Militar e o Conselho Tutelar atuarão nas fiscalizações do evento.



Entre as obrigações comuns estão o encerramento da festa no horário previsto na programação, com a obrigação de se coibir o uso abusivo de equipamentos de som e a poluição sonora após os eventos.

Além disso, a Polícia Militar (PM) é responsável por providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos. Também deve auxiliar indiretamente as Prefeituras no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral. No caso do município de Paulista, o gestor municipal deve providenciar também a contratação de seguranças particulares sob orientação da PM.

Já as Prefeituras deverão ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PM. Também deverão providenciar: banheiros públicos móveis e a limpeza urbana; estrutura física para os conselheiros tutelares atuarem no local das festividades; ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para os hospitais com equipes de plantão; o uso de copos descartáveis e a não comercialização em vasilhames de vidros pelos comerciantes.

Por fim, os Conselhos Tutelares devem atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, durante os dias dos eventos. Também deve fiscalizar a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes, assim como o consumo.

Todos os municípios que firmaram o TAC perante o MPPE estão sujeitos a aplicação de multas, caso alguma das obrigações sejam descumpridas.

## PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA AO IDOSO

# Caravana da pessoa Idosa promove oficina

A Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em continuidade à execução do Protocolo de Enfrentamento da Violência ao Idoso (Pevi), promoveu oficina



Promotora de Justiça do município e foi conduzida pelas promotoras de Justiça e membros da Caravana da Pessoa Idosa, Yelena Araújo e

Irene Cardoso, e pela promotora de Justiça da Cidadania de Jaboatão, Isabela Bandeira. Na ocasião, após a apresentação do projeto (que faz parte das ações previstas no planejamento estratégico 2013-2016 do MPPE) cerca de 40 participantes reuniram-se em grupos para discutir o atual

quadro de encaminhamento dos casos de violência e apontar um modelo adequado à realidade do município.

As próximas oficinas vão ser realizadas em Bezerros, no dia 18 de julho; e em Igarassu, no dia 2 de agosto.

**Protocolo de Enfrentamento da Violência ao Idoso (Pevi)** - O aumento crescente dos casos de violência contra a pessoa idosa em todo o País e a ausência do tratamento das demandas, que gerava a multiplicidade de notificações do mesmo caso, demonstrou a necessidade de construção de um fluxo de tratamento e

encaminhamento. Essas questões motivaram a construção do projeto Protocolo de Enfrentamento da Violência ao Idoso (Pevi) pela Caravana da Pessoa Idosa do MPPE.

Essas questões motivaram a construção do projeto Protocolo de Enfrentamento da Violência ao Idoso (Pevi) pela Caravana da Pessoa Idosa do MPPE.

Essas questões motivaram a construção do projeto Protocolo de Enfrentamento da Violência ao Idoso (Pevi) pela Caravana da Pessoa Idosa do MPPE.

### ERRATA

Referente à nota no Diário Oficial de 20 de junho sobre os Avisos do PGJ: Apenas os promotores de 2ª e 3ª entrância podem formalizar interesse para acumulo e ocupação de cargos nas 15ª, 17ª, 21ª e 45ª Promotorias de Justiça Criminal da Capital.

## CNMP

# Procuradora assume coordenação do GT4

A procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa participou como integrante da primeira reunião do Grupo de Trabalho 4 - *Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural* da Comissão de Acompanhamento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília. Foram dois dias de atividades, com a apresentação da equipe da Comissão e dos membros do GT e do Plano de Ação da Comissão e das Diretrizes comuns aos grupos. Na ocasião, Maria Bernadete, foi convidada para ser a coordenadora do GT4 durante a

reunião para que os membros indicassem o coordenador, assim como também foram definidos os segundo e terceiro coordenadores - a promotora de Justiça de Minas Gerais Andréa Figueiredo e o subprocurador da República do Rio de Janeiro Daniel Sarmento. Também foi promovido um encontro com os gestores da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SEPPIR) para definir prioridades e traçar estratégias de atuação. A ministra da Igualdade, Luiza Bairros destacou as parcerias já consolidadas entre a SEPPIR e os MPs de Pernambuco, Bahia e Minas Gerais em prol da sociedade civil.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 972/2.013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor Ofício nº 026/2013-7PJCC, da lavra do Promotor de Justiça Eduardo Henrique Borba Lessa,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **NORMA DA MOTA SALES LIMA**, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa, no mês de julho do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 973/2.013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor Ofício nº 011/2013-13PJCC, da lavra do Promotor de Justiça Rivaldo Guedes de França,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **FERNANDA FERREIRA BRANCO**, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. Rivaldo Guedes de França, no mês de julho do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 20 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

A **EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA**, exarou os seguintes despachos:

**20.06.2013**

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0025710-6/2013  
Requerente: **FREDERICO RAMOS DE SAUZA E SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 182/13  
Processo n.º: 0025563-3/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Cupira.*

Expediente n.º: 870/13  
Processo n.º: 0025886-2/2013  
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 166/13  
Processo n.º: 0025545-3/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Sanharó.*

Expediente n.º: 3506/13  
Processo n.º: 0025898-5/2013  
Requerente: **ANP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Igarassu e de Ipojuca.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0025928-8/2013  
Requerente: **EZEQUIEL ABRAÃO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 1247/13  
Processo n.º: 0026016-6/2013  
Requerente: **CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor de Justiça em atuação na 043ª Zona Eleitoral - Catende.*

Expediente n.º: 003/13  
Processo n.º: 0025895-2/2013  
Requerente: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 068/13  
Processo n.º: 0026001-0/2013  
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMERINA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 420/2013  
Processo n.º: 0025954-7/2013  
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca.*

Expediente n.º: 4576/13  
Processo n.º: 0025768-1/2013  
Requerente: **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital. para prestar as informações em atenção ao Expediente SIIG nº 0052986-3/2012 anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0025727-5/2013  
Requerente: **MÁRCIO ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 009/13  
Processo n.º: 0025782-6/2013  
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0025964-8/2013  
Requerente: **BENJOINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 001/13  
Processo n.º: 0025897-7/2013  
Requerente: **GNDH**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0023312-2/2013  
Requerente: **LEONCIO TAVARES DIAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 054/13  
Processo n.º: 0025472-2/2013  
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de junho de 2013.

**SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A **EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA**, exarou o seguinte despacho:

**Dia 20.06.2013**

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0026267-5/2013  
Requerente: **ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Ante o exposto e comprovado, inclusive a anuência do Coordenador da Procuradoria Cível, defiro o pedido. À CMGP para as devidas providências.*

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de junho de 2013.

**ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

O **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 13/06/2013**

**Procedimento Administrativo nº 0025891-7/2003**  
**Auto nº 2008/29044**

**Interessado: Dr. Rinaldo Jorge da Silva, Promotor de Justiça**

**Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 135/00, do Município de Vertente do Lério, para análise de sua constitucionalidade.**  
Acolho o parecer da ATMA no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 135/00 do Município de Vertentes do Lério, visto que contrariam o disposto no caput do art. 97 e o §1º do art. 158 da Constituição do Estado de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação à Promotoria de Justiça de Vertentes do Lério, enviando-lhe cópia da exordial. Publique-se.

Recife, 20 de junho de 2013.

**BETTINA ESTANISLAU GUEDES**  
Promotora de Justiça e  
Assessora Técnica em Matéria Administrativa



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Fernando Barros de Lima

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUVIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

## Conselho Superior do Ministério Público

### EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 002/2013 – RM CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **8º Procurador de Justiça Criminal, em virtude do falecimento de Dra. Gerusa Torres de Lima** fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar nº 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **20 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (20.06.2013)**. Eu, **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**, Secretária do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação/SRP

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 058/2012  
Código da Licitação no *efisco*: 3201012013000254  
Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **materiais de limpeza** para esta Procuradoria Geral de Justiça.  
Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preços Registrados para os itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.

**A) Parte Contratada: KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-EPP**  
CNPJ: 03.330.091/0001-11  
**Itens:** 1, 6, 11, 16, 23, 31, 32, 33 e 35.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CONTENDO 1.000 ML	360	OLYMPUS	13,50	4.860,00
6	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, COM PERFUME, SEM CFC, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG	263	BOM AR	63,00	16.569,00
11	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, TUBO COM 300ML, SEM CHEIRO, SEM CFC	141	DETEFON	57,50	8.107,50
16	PAPEL HIGIENICO - NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA., MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 64 (SESSENTA E QUATRO)	708	LEVE	22,50	15.930,00
23	SABONETE - TABLETE, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	10	ALBANY	72,50	725,00
31	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA, BASE CINZA, COM CAPACIDADE DE 800 ML	200	JOFEL	22,50	4.500,00
32	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLÁSTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM	200	JOFEL	23,00	4.600,00
33	LIMPA METAIS - LIQUIDO, SEM FRAGRANCIA, TUBO COM 200 GR.	50	BRASSO	13,20	660,00
35	SABAO EM BARRA - (TABLETE), PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA	1100	RISO	0,55	605,00

**VALOR GLOBAL EMPRESA "A": R\$ 56.556,50 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**B) Parte Contratada: L O SOARES DE MORAES - ME.**  
CNPJ: 08.576.285/0001-15  
**Itens:** 17 e 18.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, FOLHA SIMPLES, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, MEDINDO (22CMX20M)	5600	KOHARA	4,08	22.848,00
18	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATÉ 20 CM X 200M, NA COR BRANCA	2000	AMERICA	7,95	15.900,00

**VALOR GLOBAL EMPRESA "B": R\$ 38.748,00 (Trinta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).**

**C) Parte Contratada: NORLUX LTDA - ME.**  
CNPJ: 04.004.741/0001-00  
**Itens:** 4, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 21, 24 e 25.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	DESINFETANTE - COMPOSICAO AROMATICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML	414	VOFSI	10,90	4.512,60
7	DETERGENTE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML.	106	YÉ	21,60	2.289,60
8	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES.	100	OLUSTRO	0,88	88,00
10	FLANELA - EM ALGODAO 100%.MEDINDO (58 X 40)CM,NA COR LARANJA.	2000	VIENA	1,08	2.160,00
12	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS,	136	VOFSI	12,50	1.700,00
13	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS	228	VOFSI	17,50	3.990,00
14	LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E GRANDE, FORMA ANATOMICA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE.	1080	QUALIPLUS	2,10	2.268,00
21	SABAO ALVEJANTE - EM GELATINOSO, PARA LIMPEZA GERAL, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	357	GELTEC	14,80	5.283,60
24	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, CACIDADE DE CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PARA 8 KILOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	3280	TALIMPO	4,30	14.104,00
25	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO NO MINIMO 75 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA, DENSIDADE APROXIMADA DE 0,945 A 0,970 G/CM2, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADA P/18 KILOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	2850	TALIMPO	16,10	45.885,00

**VALOR GLOBAL EMPRESA "C": R\$ 82.280,80 (Oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

D) Parte Contratada: **PAPER BOX DIST SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ: 03.330.023/0001-52  
**Itens:** 5, 9, 15, 27, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	VINAGRE - DE ALCOOL, FERMENTADO ACETICO SIMPLES	77	MURIONGO	1,45	111,65
9	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE/AMARELO	2500	BRILHUS	0,34	850,00
15	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (45 X 70)CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO	2500	PIRAPAMA	1,60	4.000,00
27	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	10	ICASA	8,50	85,00
28	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE BACIA SANITARIA, BOCAL DE EM BORRACHA, LISO, DIAMETRO DE 15 A 20 CM, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DO CABO 40CM	50	BRUXAXÁ	1,89	94,50
29	RECIPIENTES PARALIXOS - LIXEIRA EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, (ALT.38,0 X LARG.24,0 X PROF.34,5) CM, CAPCIDADE APROXIMADA DE 13L, C/ TAMPAS DE PASTICO, C/PEDAL, NA COR BRANCA/CINZA	108	JAGUAR	16,00	1.728,00
30	PA DE LIXO - DE CHAPA DE FERRO ZINCADA, MEDINDO (19COMPX18,5LARG) CM, CABO DE MADEIRA, CCOM (80)CM	30	BRUXAXÁ	2,70	81,00
36	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA 600ML	300	AURIMAR	21,80	6.540,00
39	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE PLASTICO COM ROSCA, COM COMPRIMENTO MEDINDO 1,20 M APROXIMADAMENTE, BASE COM 40CM DE LARGURA	100	BRUXAXÁ	3,90	390,00
40	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA	50	BRUXAXÁ	1,75	87,50
41	VASSOURA - DE PIACA TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM	100	BRUXAXÁ	3,50	350,00
42	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO EM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 30 CM	180	KARINA	4,25	765,00
43	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM	50	BRUXAXÁ	5,15	257,50
44	VASSOURA - DE PIACA TIPO LEQUE, COM VIROLA DE ACO, CABO APARELHADO Nº 10, COM NO MINIMO 25CM,MACIA E FLEXIVEL COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20M	100	BRUXAXÁ	4,20	420,00
45	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM	50	BRUXAXÁ	3,90	195,00

**VALOR GLOBAL EMPRESA "D": R\$ 15.955,15 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).**

Valor Global Registrado (itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45):

**VALOR GLOBAL: R\$ 193.540,45 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**

Foro: Recife

Data da Assinatura: 14 de junho de 2013.

Gestor Responsável pela Ata: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, Sr. Cléofas de Sales Andrade.

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 346/2013

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o teor do Requerimento protocolado sob nº 24747-6/2013;

**RESOLVE:**

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **MAURÍCIO BORGES LEÃO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.825-5, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2013, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

### PORTARIA POR SGMP- 352/2013

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o teor do Requerimento protocolado sob nº 24411-3/2013;

**RESOLVE:**

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **ALTAMIR BARBOSA DE LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.028-4, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2014, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de junho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 20/06/2013

Expediente: CI.060/2013  
Processo: nº 0005666-5/2013  
Requerente: DMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 055/2013  
Processo: nº 020190-3/2013  
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 047/2013  
 Processo: nº 0015090-6/2013  
 Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 053/2013  
 Processo: nº 0005911-7/2013  
 Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF.261/2013  
 Processo: nº 0/25764-62013  
 Requerente: Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Cl.144 /2013  
 Processo: nº 0025682-5/2013  
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.020/2013  
 Processo: nº 0023894-8/2013  
 Requerente: Tatiana Siqueira Sercundes Araújo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.114/2013  
 Processo: nº 025795-1/2013  
 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Cl.101/2013  
 Processo: nº 0026032-4/2013  
 Requerente: Hamilton de Oliveira e Silva  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.007/2013  
 Processo: nº 0025856-8/2013  
 Requerente: Roberto Arteiro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMAPE. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013  
 Processo: nº 0024560-8/2013  
 Requerente: Anderson Pereira da Silva  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Acato sugestão da DEMAPE. Segue para as providências. Em Tempo: onde se lê: "DEMAPE", leia-se: "CMGP".

Expediente: Req./2013  
 Processo: nº 0052505-8/2013  
 Requerente: Arthur Onorio Guerra de Moraes  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ, encaminhado para conhecimento de V.Exa. e sugiro pronunciamento da ATMA sobre os questionamentos realizados pela CMGP, uma vez que a AJM já foi consultada.

Expediente: Cl.143/2013  
 Processo: nº 0023174-8/2013  
 Requerente: Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: Req. s/n/2013  
 Processo: nº 0025637-5/2013  
 Requerente: ALIANE MARIA ROGÉRIO VILANOVA  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: DEFIRO o pedido de Promoção por Elevação de Nível Profissional da servidora ALIANE MARIA ROGÉRIO VILANOVA, ocupante do cargo de Técnico Ministerial Suplementar, para a Classe "C", em virtude da conclusão do Curso Pós-Graduação - Iatu sensu em Gestão Pública, com base no Parecer nº 117/2013, datado de 19.06.2013 da Assessoria Jurídica Ministerial. À CMGP para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público, 20 de junho de 2013.  
**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
 Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:  
**No dia 19.06.2013**

Expediente: Ofício nº 067/2013  
 Processo nº 0019473-6/2013  
 Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À Coordenadoria da PJ de Gravatá para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl nº 187/2013  
 Processo nº 0022569-6/2013  
 Requerente: Hallan Marques Cavalcante  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013 para acréscimo do prazo de 120 dias, conforme justificativa do DEMIE.

Expediente: s/n  
 Processo nº 0017514-0/2013  
 Requerente: Roberto Maia Guedes  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 116/2013 cópia  
 Processo nº 0022556-2/2013  
 Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao apoio para anexar aos outros processos desmembrados.

Expediente: Cl nº 190/2013  
 Processo nº 0016547-5/2013  
 Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para análise e pronunciamento.

Expediente: s/n  
 Processo nº 0023502-3/2013  
 Requerente: Carlos Alberto dos Santos Pinto  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM para pronunciamento.

Expediente: Cl nº 048/2013  
 Processo nº 0025036-7/2013  
 Requerente: Alessandro Andrade Matos  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 168/2013  
 Processo nº 0023983-7/2013  
 Requerente: Lucy Góes da Purificação  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 122/2013 cópia  
 Processo nº 0024585-6/2013  
 Requerente: Eugênio Marcelo Pereira Lins  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À PJ de São José do Belmonte para conhecimento e pronunciamento.

Expediente: Ofício Conjunto nº 004/2013  
 Processo nº 0024300-0/2013  
 Requerente: Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: Ofício nº 136/2013  
 Processo nº 0025478-8/2013  
 Requerente: Dr. Bruno da Silva Ramos  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 101/2013  
 Processo nº 0023821-7/2013  
 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n  
 Processo nº 0025632-0/2013  
 Requerente: Evisson Lucena  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DMTR para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 002/13  
 Processo nº 0014746-4/2013  
 Requerente: Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Presidente do CETI para conhecimento.

Expediente: Cl nº 120/2013  
 Processo nº 0023781-3/2013  
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL-SRP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n  
 Processo nº 0025538-5/2013  
 Requerente: Pedro Henrique G. A. Cunha Lima  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DMTR para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 155/2013  
 Processo nº 0025380-0/2013  
 Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 336/2013  
 Processo nº 0024191-8/2013  
 Requerente: Dr. Antônio Rolemborg Feitosa Júnior  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 446/2013  
 Processo nº 0024290-8/2013  
 Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 111/2013  
 Processo nº 0025664-5/2013  
 Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DMTR. Segue para as providências necessárias. Após, archive-se.

Expediente: Ofício nº 116/2013  
 Processo nº 0025716-3/2013  
 Requerente: Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DMTR. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N  
 Processo nº 0004067-8/2013  
 Requerente: Rosângela Aquino  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para providências.

Expediente: Cl nº 184/2013  
 Processo nº 0022481-8/2013  
 Requerente: Gustavo Barreira  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ao apoio. Archive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 19 de junho de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Considerando as atribuições dispostas no Art. 73, em especial nos incisos XVII e XVIII, da Resolução RES-PGJ n.º 001/06, de 17.01.06, publicada no DOE 18.01.06, alterada pela Resolução RES-PGJ n.º 005/06, de 29.08.06, publicada no DOE de 30.08.06, **HOMOLOGO e ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2013** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013**, tendo como objeto a Reforma do Anexo II – Edf. Roberto Lyra – Execução de estrutura metálica e concreto armado para apoio das lajes superiores do 2º ao 4º pavimento.

#### Empresa Vencedora:

**CONSERV COMERCIAL ENGENHARIA LTDA.**, pelo valor global de **R\$ 189.169,06 (cento e oitenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos )**.

**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 20 de junho de 2013.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
 Promotor de Justiça  
 Secretário-Geral do MP

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 19.06.2013:**

Expediente nº OF.nº 142/2013  
Processo nº 0024527-2/2013  
Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº 128/2013  
Processo nº 0024246-0/2013  
Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0024858-0/2013  
Requerente: FRANCISCO ILDEFONSO BANDEIRA MODESTO  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº CI Nº 095/2013  
Processo nº 0024889-4/2013  
Requerente: SANDERLI BIUM DE ARAÚJO  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº OF. Nº188/2013  
Processo nº 0024511-4/2013  
Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº 025/13  
Processo nº 0024517-1/2013  
Requerente: MARCELO BORBA BARBOSA  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº OF.Nº 070/2013  
Processo nº 0022747-4/2013  
Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº OF.Nº055/2013  
Processo nº 0023634-0/2013  
Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0024728-5/2013  
Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0024696-0/2013  
Requerente: ANDREA PIRES GALVÃO  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido do saldo restante de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0022478-5/2013  
Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº CI Nº094/2013  
Processo nº 0024501-3/2013  
Requerente: TACIANA MARIA LIRA DE HAJNY  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº OF.Nº026/13  
Processo nº 0024525-0/2013  
Requerente: MARCELO BORBA BARBOSA  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0024189-6/2013  
Requerente: REBECA MONTEIRO DE ABREU MARIZ  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº OF.Nº118/2013  
Processo nº 0024301-1/2013  
Requerente: MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA  
Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº OF.Nº100/2013  
Processo nº 0023623-7/2013  
Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ  
Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº s/nº  
Processo nº 0023449-4/2013  
Requerente: LUIZ JORDÃO CABRAL NETO  
Assunto: Licença médica – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de 01 (um) dia de licença médica, conforme documento anexado. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Expediente nº s/nº  
Processo nº 0022043-2/2013  
Requerente: RODRIGO DA ROCHA FERNANDES  
Assunto: Licença médica – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de 01 (um) dia de licença médica, conforme documento anexado. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Expediente nº s/nº  
Processo nº 0022041-0/2013  
Requerente: VITOR DE LUCENA MEDEIROS  
Assunto: Licença médica – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de 02 (dois) dia de licença médica, conforme documento anexado. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Expediente nº OF.Nº057/2013  
Processo nº 0023893-7/2013  
Requerente: GUMERCINA PIRES DA CRUZ CARVALHO  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0023712-6/2013  
Requerente: JANE HELENA DE SOUSA  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº OF.Nº241/2013  
Processo nº 0024384-3/2013  
Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0024480-0/2013  
Requerente: OTAVIO AUGUSTO GALINDO M. ALMEIDA  
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de 04 (quatro) dias de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0024321-3/2013  
Requerente: MYLENA CRUZ ARCOVERDE  
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de 10 (dez) dias de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Expediente nº s/nº  
Processo nº 0024821-8/2013  
Requerente: CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO  
Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0022313-2/2013  
Requerente: ELIDIA DOS SANTOS PEREIRA ALVES  
Assunto: Licença Eleitoral (Concessão e Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de aquisição da licença eleitoral e o gozo de 02 (dois) dias de licença, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Expediente nº S/Nº  
Processo nº 0025227-0/2013  
Requerente: AARÃO GOMES DE SOUZA  
Assunto: Licença casamento - Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de concessão da licença casamento, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Expediente nº CI Nº 237/2013  
Processo nº 0021435-6/2013  
Requerente: DEP MINISTERIAL DE TRANSPORTE  
Assunto: Licença médica – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Ao DEMAPE para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 19 de junho de 2013.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

## Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE  
DEFESA DO CONSUMIDOR  
**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2013**

Os Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127 “caput” e 129, inc. II da Constituição Federal; art. 67, “caput” e seu § 2º, inc. V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27. inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inc. II e seu parágrafo único, incs. I a IV da Lei Complementar Estadual do Ministério Público e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93; art. 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito garantido constitucionalmente aos cidadãos, sendo ainda dever do Estado assegurar tal direito, conforme disposto nos artigos 6º e 196 da nossa Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que o conjunto de ações e serviços de saúde, no território nacional, prestados por órgãos e instituições públicas, sejam federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** que constituem princípios do Sistema Único de Saúde, dentre outros, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; a integralidade de assistência, definida esta como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

**CONSIDERANDO** que, conforme consta do artigo 9º da Lei 8.080/90, a direção do Sistema Único de Saúde é única, sendo exercida, no âmbito estadual, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

**CONSIDERANDO** que compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde, dentre outras competências, acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas, como também,

identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional, e, ainda, estabelecer normas, em caráter suplementar;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, sendo, por consequência, atribuições das Promotorias de Justiça de Saúde a *fiscalização do SUS e acompanhamento da prestação dos serviços de Saúde Pública*, nos termos da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça RES CPJ 001/2000 do MPPE, em o seu anexo III;

**CONSIDERANDO** que o serviço de referenciamento entre as unidades que integram o Sistema Único de Saúde mostra-se imprescindível à garantia da integralidade da assistência, princípio basilar do mencionado sistema;

**CONSIDERANDO** que, no contexto do que foi apurado nos procedimentos que tramitam na 11ª e 34ª Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, foi possível constatar que o encaminhamento de pacientes entre as unidades da rede pública de saúde tem sido efetivado, predominantemente, de maneira informal, se operacionalizando com a mera entrega, ao paciente, de guia ou receituário, e a orientação de que ele se dirija à unidade indicada, para que, por si só, solicite marcação para o atendimento de que necessita;

**CONSIDERANDO** que a prática acima relatada culmina na sujeição dos pacientes a diversas filas de espera e no prejuízo da qualidade e eficiência do tratamento ofertado, ou, ainda, na não consecução do serviço necessitado;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório 078/2013 – 11ª PJS, no qual se constatou que a paciente Madalena Maria de Santana, internada no Hospital Barão de Lucena e aguardando transferência para o HEMOPE para realização de tratamento quimioterápico e provável transplante de medula óssea, foi a óbito enquanto esperava vaga para remoção para a unidade em questão;

**CONSIDERANDO** que a apuração realizada no Procedimento Preparatório supramencionado levou à conclusão de que uma comunicação mais efetiva entre as Diretorias dos nosocômios possivelmente garantiria a realização de alguns dos procedimentos necessitados pela paciente, porquanto, conforme aduziu a analista médica em seu parecer técnico, o tratamento quimioterápico poderia ter sido realizado pela equipe da unidade referenciada nas dependências do hospital em que a enferma estava internada;

**RESOLVEM RECOMENDAR** à Exma. Senhora Secretária-Executiva de Regulação em Saúde, Dra. Adelaide Caldas Cabral, que, no uso de suas atribuições, adote as providências necessárias no sentido de viabilizar a normatização de um procedimento padrão para encaminhamento de usuários a ser perfilhado pelas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, visando à garantia da integralidade do tratamento ofertado, nos moldes estabelecidos pela Lei 8.080/90, diante da importância do “serviço de referenciamento”, enquanto componente essencial para o funcionamento eficaz do SUS, informando ao Ministério Público, no prazo de 30 dias, acerca do acatamento da presente recomendação.  
Publique-se e Notifique-se.

Recife, 12 de junho de 2013

**CLÓVIS RAMOS SODRÉ DA MOTTA**  
**11º Promotor de Justiça Defesa da Cidadania**  
**Promoção e Defesa da Saúde**  
**em exercício cumulativo**

**HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**  
**34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania**  
**Promoção e Defesa da Saúde**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DE ITAENGA-PE**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 02/2013**

Pelo presente instrumento, na nas disposições contidas no Art. 127 e Art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, Art. 26, incisos I e V, e Art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no Art. 5º, incisos, I,II e IV, c/c Art.6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; Lei n.7.437/85, Art. 5, parágrafo 6, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, titular da Promotoria de Justiça desta Comarca de LAGOA DE ITAENGA/PE, **DRA. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado o representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, o Sr. Prefeito LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, doravante designado por COMPROMISSÁRIO:

**CONSIDERANDO** notícias chegadas a esta Promotoria de Justiça de que o anterior gestor municipal deste município a deixou de pagar os vencimentos dos servidores efetivos , ativos e inativos, de Lagoa de Itaenga/PE referentes ao seu último mês de mandato (DEZ/2012), deixando restos a pagar para o atual gestor;

**CONSIDERANDO** a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório nº 04/2013 para apuração de tais fatos;

**CONSIDERANDO** a expedição, por esta Promotoria de Justiça, em 30 de janeiro de 2013, da Recomendação nº 01/2013, determinando, em seu item A, ao atual gestor do município de Lagoa de Itaenga, a realização de levantamento dos débitos relativos aos servidores municipais e apresentação de cronograma de pagamento;

**CONSIDERANDO** a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no Art. 127 da Constituição da República e Art. 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

**CONSIDERANDO** que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e

Eficiência da Administração Pública positivados no Art. 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que, historicamente, as transições de poder nos municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres públicos municipais, além da perda ou destruição de todo acervo documental do ente, especialmente no final dos respectivos mandatos de Prefeitos, dificultando ou inviabilizando o desempenho administrativo por parte dos novos gestores;

**CONSIDERANDO** que algumas dessas práticas nocivas provocam a interrupção dos serviços essenciais para toda a sociedade, com sérios gravames a serem suportados pelo cidadão e pelo patrimônio público do município, inclusive acarretando o bloqueio de repasses de recursos oriundos de convênios, contrato de repasse e outros.

**CONSIDERANDO** a existência de esforços do Ministério Público Brasileiro em Pernambuco (Ministério Público do Estado de Pernambuco, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público de Contas), dentre outros órgãos, e instituições com atuação no controle da Administração Pública, para o desenvolvimento de ação preventiva visando reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade;

**CONSIDERANDO** que os débitos líquidos referentes à folha de pessoal correspondente ao mês de Dezembro de 2012 totaliza o montante de R\$ 1.260.154,13 (um milhão, duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme demonstrativo financeiro anexo;

**CONSIDERANDO** as reais dificuldades orçamentárias apresentadas pelo Município Lagoa de Itaenga, conforme documentos que instruem o presente Procedimento;

**CONSIDERANDO** que o Município comprovou o pagamento do 13º salário relativo ao mês de dezembro de 2012, pela gestão anterior;

**CONSIDERANDO** que o Município apresentou um Cronograma de pagamento referente aos vencimentos do mês de dezembro de 2012;

**CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

– **DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos do município de Lagoa de Itaenga-PE, ativos e inativos, referentes ao mês de dezembro de 2012, constituintes dos restos a pagar da gestão anterior;**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA** O Compromissário assume o compromisso de honrar com o pagamento dos vencimentos pendentes dos funcionários públicos de Lagoa de Itaenga, relativos aos meses de dezembro de 2012, em 18 (dezoito) parcelas, na forma do cronograma em anexo (Anexo I);

O compromissário assume o compromisso de efetuar o pagamento das parcelas acima referidas até o dia 20 de cada mês, mediante folha complementar, adimplindo a primeira no mês de julho/2013;

Obrigar-se, o compromissário, até o dia 30 de cada mês, encaminhar a esta PJ de Lagoa de Itaenga e ao Sindicato dos Servidores de Lagoa de Itaenga, comprovação do repasse mensal;

O compromissário se compromete a se reunir com os servidores municipais, por intermédio do Sindicato dos Servidores Municipais de Lagoa de Itaenga, em assembleia a ser oportunamente designada por esta, para fins de debater eventual redução no número de parcelas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis,**

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das obrigações do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo previsto no art. 13, da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Representante Legal do Compromissário obriga-se solidária e pessoalmente pelo pagamento da multa prevista na cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO –** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento, assim como encaminhará cópia para as rádios locais, para conhecimento e divulgação.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO –** Fica estabelecida a Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de **título executivo extrajudicial**.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Encaminhe-se cópia eletrônica do presente ao CSMP e ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretária-Geral, para publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 31, da Res CSMP 001/2012.

Encaminhe-se cópia às rádios locais para divulgação.

Registre-se no Sistema Arquimedes.  
Seguem-se as assinaturas  
Lagoa de Itaenga, 19 de junho de 2013

**MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**  
Promotora de Justiça

**LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga

**JOSÉ ELIAS DE ANDRADE FILHO**  
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Lagoa de Itaenga

#### **Promotoria de Justiça de Aliança**

#### **Portaria nº 001 / 2013**

#### **Inquérito Civil nº 001/2013**

Auto nº \_\_\_\_\_

Doc. nº \_\_\_\_\_

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por sua Representante Legal, que ora subscreve, com exercício pleno nesta Promotoria de Justiça, por ser sua titularidade, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alínea “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 12/94 e, **CONSIDERANDO** ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça através do Ofício COORD/GAB Nº 439/2013, datado de 07/06/2013, oriundo da Procuradoria Geral de Justiça, informações constantes da Representação Administrativa advinda do Ministério da Previdência Social, em face de Auditoria direta realizada no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aliança - Aliança-Prev;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do Art. 37, “Caput”, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna de 1988 estabelece que aos servidores municipais é assegurado Regime Próprio de Previdência Social de caráter contributivo, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do seu Art. 40;

**CONSIDERANDO** que diante das notícias de que as contribuições previdenciárias dos servidores, a despeito de descontadas mensalmente dos seus contracheques, não vêm sendo repassadas à Unidade Gestora do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Aliança - AliançaPrev;

**CONSIDERANDO** que tal fato configura, em tese, dentre outras infrações, crime de apropriação indébita previdenciária (Art. 168-A do Código Penal)

**CONSIDERANDO**, ainda, que se noticiou que as contribuições patronais também não estão sendo repassadas ao Fundo Previdenciário;

**CONSIDERANDO** que tais fatos, se comprovados, configuram, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça.

**NOMEAR** a servidora **Anaci Alves Pedrosa de Souza** para funcionar como Secretária-Escrevente;

**DETERMINO** desde logo:

que seja requisitado do atual Prefeito de Aliança, Sr. **Cláudio Fernandes Guedes Bezerra**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre o teor da Representação da Previdência Social e se houve repasse ao Aliança-Prev das contribuições devidas, mesmo que de forma tardia;

que seja requisitado da atual Gestora do Fundo Previdenciário de Aliança - Aliança-Prev, **Viviane Fonseca**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre o teor da presente da Representação da Previdência Social e se houve repasse ao Aliança-Prev, mesmo que de forma tardia;

seja requisitado da DEPOL a instauração de Inquérito Policial em face da notícia crime;

seja notificado o ex-Prefeito de Aliança, Sr. **Azoka José Maciel Gouveia**, para que, em 10 (dez) dias úteis, apresente explicações sobre o teor da Representação da Previdência Social;

seja notificado o ex-Gestor do Fundo Previdenciário de Aliança - Aliança-Prev, Sr. Josivaldo Gomes do Nascimento, para que, em 10 (dez) dias úteis, apresente explicações sobre o teor da Representação da Previdência Social;

remeta-se cópia desta Portaria ao Procurador Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento;

remeta-se cópia desta Portaria ao Procurador Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento;

encaminhe-se cópia da presente Portaria, e em meio magnético, à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

afixe-se cópia desta Portaria ao local de costume, no Fórum de Aliança, após autorização do Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum.

Aliança, 20 de junho de 2013.

**Sylvia Câmara de Andrade**  
Promotora de Justiça

#### **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALGUEIRO**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pela promotora de justiça que está subscreve, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro/PE, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelos Art.. 127, *caput*, inciso III da Constituição Federal, Art.26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, todos da Lei de nº 8.625/93, bem assim o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94 e ainda:

**CONSIDERANDO** a notícia de fato apresentada pelos moradores da Rua Presidente Washington Luiz, Bairro do Divino Espírito Santo, nesta Cidade, registrada no Sistema Arquimedes sob o nº 2562379 (Auto nº 1103410/2013), dando conta da emissão exarcebada de ruídos sonoros pela Congregação da Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil, com sede na Rua Presidente Washington Luiz, nº 196, Bairro do Divino Espírito Santo, nesta Cidade, recebidas por esta Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** que, segundo notícias e esclarecimentos prestados pelos notificantes, os cultos são realizados quase todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados; que, durante a semana, as celebrações ocorrem a partir das 19h30h e, nos domingos, acontecem ainda as reuniões da escola dominical, a partir das 9h00min, os ensaios de cantos, com banda musical e uso de caixas de som amplificadas, a partir das 14:00, além de celebrações, a parti de 19h00min; e que, nos cultos, os pastores da Congregação Igreja Pentecostal de Cristo no Brasil, usam microfones e caixas de som amplificadas, tudo isso, acompanhados de uma banda musical (com bateria, guitarra, teclado, etc);

**CONSIDERANDO** a informação de que os moradores que residem nas proximidade do templo já acionaram a força policial várias vezes sem sucesso na solução do problema;

**CONSIDERANDO** que, segundo notícias e esclarecimentos prestados pelos notificantes, nas residências que ficam próximas aos templos, moram idosos, crianças pequenas e pessoas doentes que não conseguem repousar ou dormir em razão do excesso de barulho produzido pelo templo, bem assim que há outras pessoas que trabalham o dia todo e, ao regressarem para casa, se vêem impedidas de descansar;

**CONSIDERANDO** que o abuso na emissão de sons e ruídos, pelas atividades nos templos religiosos, ocorre, principalmente, pelo desconhecimento das regras legais, tanto de cunho administrativo, como as de caráter penal;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Cartilha “Poluição sonora - Silento e o Barulho”, assinada por diversos órgãos do Estado, contendo orientações gerais sobre as condutas relacionadas à produção de sons e ruídos, bem como que o material está disponível, gratuitamente, no endereço eletrônico: [www.somsimbarulhonao.com.br](http://www.somsimbarulhonao.com.br);

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação **preventiva** nas questões atinentes ao excesso de barulhos, de modo a coibir abusos e práticas ilícitas, na busca da garantia da tranquilidade e da saúde das pessoas, acentuadamente em horário noturno, combatendo-se o problema na sua origem, restaurando a almejada paz social, que deve ser buscada e obtida, de preferência, sem recorrer-se a meios mais drásticos e gravosos, buscados apenas em última instância, quando não houverem outras alternativas;

**CONSIDERANDO**, nesta esteira, que a poluição sonora é uma das mais graves formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida, inclusive em face do grave problema de saúde pública que representa, vez que, de acordo com vasta literatura científica já produzida e atualizada, o problema interfere, direta ou indiretamente, no sono e na saúde em geral das pessoas, ocasionando estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose etc.;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei nº 7347/1985;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938/81, instituidora da Política Nacional do Meio Ambiente, prescreve: VII - compete ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA estabelecer critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos;

**CONSIDERANDO**, neste sentido, que a Resolução CONAMA nº 001/90 veio dispor sobre a emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, determinando que são prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10151- Avaliação de Ruídos em Áreas Habitadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas . ABNT, devendo, portanto, a emissão de ruído por qualquer atividade industrial, comercial, social ou recreativa, obedecer aos padrões estabelecidos pela norma supracitada;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 12.789, de 28.04.2005, define Poluição Sonora como sendo toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nessa lei..., e determina os seguintes níveis máximos de ruídos: Art. 15. Para aplicação dos níveis máximos aceitáveis de ruídos de acordo com o tipo de área e períodos do dia, do que trata os artigos 4º, 5º, 6º e 11, desta Lei, aplicar-se-á a seguinte tabela:

Tipo de área Período do dia

Diurno Vespertino Noturno

**Residencial** 65dBa 60dBa 50dBa

**Diversificada** 75dBa 65dBa 60dBa.

**CONSIDERANDO** que, para efeito de comprovação dos delitos relacionados à poluição sonora (art. 42, da Lei das Contravenções penais e 54, da Lei de Crimes Ambientais), o uso do decibelímetro é desnecessário, sendo relevante a prova testemunhal e/ou documental (art. 158, CPP);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos direitos individuais indisponíveis e coletivos assegurados na Carta Magna, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses indisponíveis (CF, art. 127), e, ainda, pugnar

pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, cabendo à Instituição Ministerial, dentre outras medidas, velar pela celeridade dos procedimentos administrativos.

**RESOLVE RECOMENDAR AOS PADRES, PASTORES E DEMAIS AUTORIDADES RELIGIOSAS RESPONSÁVEIS PELA CONGREGAÇÃO IGREJA PENTECOSTAL DE CRISTO NO BRASIL QUE:**

Notadamente durante as celebrações e ensaios, respeitem os limites de produção de ruídos permitidos na legislação estadual vigente, qual seja:

Tipo de área Período do dia

Diurno Vespertino Noturno

**Residencial** 65dBa 60dBa 50dBa

**Diversificada** 75dBa 65dBa 60dBa;

Se abstenham de instalar quaisquer fontes de emissão de ruídos na parte externa do templo, retirando porventura aqueles já instalados, estejam em funcionamento ou não;

3. Se abstenham de utilizar, no interior do templo, caixas de som amplificadas, instrumentos musicais e outros equipamentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores ao tolerável, causando perturbação ao sossego de qualquer pessoa e, em especial, dos moradores do entorno;

Adotem as medidas necessárias para garantir o isolamento acústico do imóvel onde está instalado o templo e/ou de suas instalações periféricas, de modo a manter a propagação de ruídos no interior do templo ou local de reuniões ou das manifestações religiosas ou culturais;

Solicitem do Município licença específica para a atividade (Art. 60, Lei n. 9.605/98) e autorização prévia do Poder Público Municipal ou outro competente, para a realização de atividades e eventos em espaço público, em qualquer caso sempre observando o conjunto do ordenamento jurídico nacional para a compatibilização das atividades com a paz e o sossego público.

**DETERMINAR** a remessa de cópia da presente recomendação aos padres, pastores e demais autoridade religiosas responsáveis pela Congregação Igreja Pentecostal de Cristo no Brasil, para fins de conhecimento e cumprimento.

**E ENCAMINHAR** cópia da presente recomendação ao Exmo. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, à Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Defesa da Cidadania – CAOP/Cidadania, por ofício, para o devido conhecimento. Encaminhe-se, ainda, cópia da presente recomendação ao Exmo. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, via mensagem eletrônica, para fins conhecimento, registro e publicação no Diário Oficial do Estado

Publique-se. Registre-se.

Salgueiro/PE, 18 de junho de 2013.

**ERICKA GARMES PIRES VERAS**

-PROMOTORA DE JUSTIÇA-

#### **3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

#### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 031/2013**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, casada, manicure, natural de Manari/PE, nascida em 30/07/1963, portadora do CPF nº 782.695.394-49, filha de Lenita Maria do Nascimento, residente na Av. olimpio de Menezes Leal, nº 316, Caxixola, município de Serra Talhada – PE, criador de caprino, no bairro Caxixola, deste município, denominada **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar caprinos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência do compromissário e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pela **COMPROMISÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

**Parágrafo único –** Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **MPPE** fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça

Maria José do Nascimento Santos  
Compromissária  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Central de Recursos em Matéria Criminal

**RELATÓRIO DE MAIO DE 2013**  
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal  
Período de 01/05/2013 a 31/05/2013

TIPO DA ACÃO	CONV	DIVER	Total
Ação Penal Originária	4	0	4
Ação Diversa	0	0	0
Agravo	0	0	0
Agravo de Instrumento	6	0	6
Agravo de Execução Penal	4	0	4
Agravo Regimental	4	0	4
Apelação Criminal	308	14	322
Arguição de Inconstitucionalidade	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	10	3	13
Crimes de Calúnia	0	0	0
Crimes Ambientais	0	0	0
Desaforamento	2	0	2
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	0
Embargos de Declaração	53	5	58
Embargos Infringentes	3	0	3
Exceção de Suspeição	0	0	0
Exceção da Verdade	0	0	0
Habeas Corpus	318	40	358
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0
Inquérito Policial	0	0	0
Just. P/Efeito Decl. Indig. Oficialato	0	0	0
Mandado de Segurança	4	0	4
Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo	0	0	0
Procedimento Investigatório do Ministério Público	1	0	1
Queixa Crime	0	0	0
Reclamação	1	0	1
Recurso Administrativo	3	1	4
Recurso em Sentido Estrito	59	4	63
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0
Representação Criminal	2	0	2
Reexame Necessário	0	0	0
Restauração de Autos	0	0	0
Revisão Criminal	13	0	13
Termo Circunstanciado	0	0	0
<b>Total</b>	<b>795</b>	<b>67</b>	<b>862</b>

### PROCESSOS CONVERGENTES

Processos com Redução de Pena	32
Extinta a Punibilidade/Prescrição	15

### PROCESSOS DIVERGENTES

Processos sem os Requisitos de Admissibilidade Recursal	58
---	----

### RECURSOS INTERPOSTOS

Agravo	0
Agravo Regimental para o STJ	0
Embargos de Declaração	6
Recurso Especial	3
<b>Total</b>	<b>9</b>

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Agravo	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	2	0	4	6
Agravo de Execução Penal	1	2	0	1	0	0	0	4
Agravo Regimental	1	1	0	1	1	0	0	4
Apelação Criminal	75	95	72	65	1	0	0	308
Ação Diversa	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Penal Originária	0	0	0	0	4	0	0	4
Arguição de Inconstitucionalidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	2	0	1	7	0	0	0	10
Crimes Ambientais	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento	0	1	0	1	0	0	0	2
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	14	13	12	9	5	0	0	53
Embargos Infringentes	0	0	0	0	3	0	0	3
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção da Verdade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	86	73	63	85	11	0	0	318
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Just. P/Efeito Decl. Indig. Oficialato	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	1	0	0	2	1	0	0	4
Medida Protetiva (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento de Investigação Preliminar do MP	1	0	0	0	0	0	0	1
Queixa Crime	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	1	0	0	0	0	0	0	1
Recurso Administrativo	1	0	1	1	0	0	0	3
Recurso em Sentido Estrito	12	18	17	11	1	0	0	59
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0	0	2	0	0	2
Restauração de Autos	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	1	0	12	0	0	13
Pedido Quebra Sigilo	0	0	0	0	0	0	0	0
Termo Circunstanciado	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>195</b>	<b>203</b>	<b>167</b>	<b>183</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>795</b>

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	0	0	0	0	0	0

Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	5	3	2	4	0	0	0	14
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	3	0	0	0	3
Desaforamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	0	0	1	4	0	0	0	5
Embargos Infringentes	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	14	9	7	10	0	0	0	40
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	1	0	0	0	0	0	1
Recurso em Sentido Estrito	1	0	1	2	0	0	0	4
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>67</b>

Planilha 3: Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Ciência do Acórdão								
Drª Eleonora de Souza Luna	137	135	116	133	13	0	0	534
Drª Gerusa Torres de Lima	10	0	0	0	0	0	0	10
Dr. Petrucio José Luna de Aquino - PGJ	0	0	0	0	1	0	0	1
Drª Patrícia de Fátima Oliveira Torres - PGJ	0	0	0	0	1	0	0	1
<b>Total Geral</b>	<b>147</b>	<b>135</b>	<b>116</b>	<b>133</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>546</b>

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Ciência da Decisão								
Drª Eleonora de Souza Luna	29	24	15	31	10	0	1	110
Drª Gerusa Torres de Lima	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Petrucio José Luna de Aquino - PGJ	0	0	0	0	1	0	0	1
Drª Patrícia de Fátima Oliveira Torres - PGJ	0	0	0	0	1	0	0	1
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>24</b>	<b>15</b>	<b>31</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>112</b>

Planilha 5: Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho	CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	QUANT.
Drª Eleonora de Souza Luna		77
Drª Gerusa Torres de Lima		0
<b>Total Geral</b>		<b>77</b>

Planilha 6: Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.	Processos para Contrarrazões aos Recursos	Quant.
Contraminuta ao Agravo		0
Contraminuta (Agravo em Recurso Ordinário)		0
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)		0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)		50
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)		4
Contrarrazões (Agravo Regimental)		1
Contrarrazões (Agravo Regimental no STJ)		0
Contrarrazões (Recurso Especial)		17
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)		6
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)		1
Contrarrazões (Recurso Ordinário)		22
Contrarrazões (Embargos de Declaração)		14
Contrarrazões (Embargos Infringentes)		0
Contrarrazões (Recurso em Sentido Estrito)		0
<b>Total</b>		<b>115</b>

Planilha 7: Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.	Recursos contra-arrazoados e Contraminutados	Quant.
Contraminuta ao Agravo		0
Contraminuta (Agravo no Recurso Ordinário)		0
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)		0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)		37
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)		3
Contrarrazões (Agravo Regimental)		1
Contrarrazões (Agravo Regimental no STJ)		0
Contrarrazões (Recurso Especial)		18
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)		4
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)		1
Contrarrazões (Recurso Ordinário)		21
Contrarrazões (Embargos de Declaração)		15
Contrarrazões (Embargos Infringentes)		0
Contrarrazões (Recurso em Sentido Estrito)		0
<b>Total</b>		<b>100</b>

Planilha 8: Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.	Saldo mês de abril/2013	14
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em maio/2013		115
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em maio/2013		100
Saldo para o mês de junho/2013		29

Planilha 9: Recursos Interpostos	Recursos Interpostos	Quant.
Agravo		0
Agravo Regimental para o STJ		0
Embargos de Declaração		6
Recurso Especial		3
<b>TOTAL</b>		<b>9</b>

Planilha 10: Outros (Saída)	Cota	19
Petição		0
Requerimento		1
Promoção		2
<b>Total</b>		<b>22</b>

Recife, 14 de junho de 2013

Eleonora de Souza Luna

6ª Procuradora de Justiça Criminal

Coordenadora

# Racismo.

Começa com ofensa.  
Termina com justiça.

Toda história de racismo tem o mesmo começo: uma ofensa, uma atitude discriminatória, uma agressão. Mas o final pode ser diferente, só depende de você. Racismo é crime e dá, no mínimo, um ano de prisão. Para denunciá-lo, o primeiro passo é registrar uma ocorrência policial. Não é obrigatório contratar advogado particular, pois o Ministério Público de Pernambuco tem a responsabilidade de entrar com ação penal contra o agressor.

Para mais informações acesse:

[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

Racismo é crime e se combate com justiça. Denuncie.

**Polícia Civil e Militar: 190**

**Ministério Público de Pernambuco**

- Central de Denúncias: 0800 281 9455
- Promotoria de Justiça de Direitos Humanos: 81 3182-7470
- GT Racismo: 81 3182 7000



Pacto  
Pela Vida



GT Racismo

